

# **EDITAL DE LICITAÇÃO**

PROCESSO SIAD: Nº 239/2023

**UNIDADE**: 1091012

PROCESSO SEI: Nº 19.16.1216.0049095/2023-18

**MODALIDADE E FORMA:** Pregão Eletrônico

TIPO: Menor Preço

MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de solução de virtualização de desktops e aplicativos, contendo licenças de software, acompanhados de suporte e atualização por 36 meses, incluindo serviços de instalação e configuração, bem como serviços técnicos especializados.

O Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, torna público aos interessados que promoverá a presente licitação, por meio do site <a href="www.compras.mg.gov.br">www.compras.mg.gov.br</a>, a ser processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002; Lei Estadual nº 14.167, de 10/01/2002; Decreto Estadual nº 48.012, de 22/07/2020; Lei Estadual nº 20.826, de 31/07/2013; Decreto Estadual nº 47.437, de 26/06/2018; Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006; Lei Estadual nº 13.994, de 18/09/2001, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993; Decreto Estadual nº 45.902, de 27/01/2012; Decreto Estadual nº 47.524, de 06/11/2018; além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 10 horas do dia 27/11/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Às 10 horas do dia 27/11/2023.

**REFERÊNCIA DE TEMPO**: Será observado o horário de Brasília (DF).

**ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:** Na forma prevista no item 3 deste Edital, até às **18 horas** do dia **22/11/2023.** 

PREGOEIRO (A): Lilian de Campos Mendes



# **ÍNDICE**

1.	DO OBJETO	3
2.	DA FORMA DE ENVIO DE DOCUMENTOS	3
3.	DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO	3
4.	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	4
5. MIC	DO REGIME DIFERENCIADO, SIMPLIFICADO E FAVORECIDO [CROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS	
6.	DO CADASTRO	6
7. SIS	DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS PE	
8.	DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES.	8
9.	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA	10
10.	DA HABILITAÇÃO	12
11.	DOS RECURSOS	14
12.	DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	14
13.	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS RELATIVAS À LICITAÇÃO	15
14.	DA CONTRATAÇÃO	15
15.	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	16
ΑN	EXO I – MINUTA DE CONTRATO	19
ΑN	EXO II – MODELO DE PROPOSTA (PLANILHA DE PREÇOS)	28
ΑN	EXO III – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS	32
ΑN	EXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO (REGULARIDADE)	36
ΑN	EXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO (NÃO EMPREGA MENOR)	37
ΑN	EXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO (ME/EPP OU EQUIPARADA)	38
AN	EXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA	39



#### 1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada no fornecimento de solução de virtualização de desktops e aplicativos, contendo licenças de software, acompanhados de suporte e atualização por 36 meses, incluindo serviços de instalação e configuração, bem como serviços técnicos especializados, mediante Contrato, conforme as especificações constantes do Anexo VII e das demais condições previstas ao longo deste instrumento convocatório, inclusive na Minuta de Contrato (Anexo I).
- 1.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto constantes deste Edital e aquelas descritas no Portal de Compras MG, prevalecerão as primeiras.

#### 1.3. DA FORMA DE ENVIO DE DOCUMENTOS

1.4. Os documentos referentes a esta licitação deverão ser enviados por meio eletrônico, exclusivamente via Portal de Compras – MG.

#### 1.5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

- 1.6. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro por meio eletrônico, exclusivamente via Portal de Compras MG, respeitada a data limite prevista no preâmbulo.
- 1.7. O instrumento de impugnação deverá ser dirigido ao Pregoeiro e enviado por meio eletrônico, exclusivamente via Portal de Compras MG, acompanhado de fundamentação do alegado e instruído de eventuais provas que se fizerem necessárias.
- 1.7.1. A impugnação deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia do seu documento de identificação com foto, contendo número do seu RG ou CPF, ou pelo representante legal da empresa licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhada de todos os documentos necessários à comprovação do poder de representação do signatário.
- 1.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizadas, para ciência de qualquer interessado, no Portal de Compras MG por meio do endereço www.compras.mg.gov.br e na página da Procuradoria-Geral de Justiça, no endereço www.mpmg.mp.br.
- 1.9. A resposta à impugnação será efetuada por publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais DOMP/MG e também disponibilizada no Portal de Compras MG e na página da Procuradoria-Geral de Justiça.
- 1.10. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.



1.11. A ausência de impugnação a este Edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

#### 4.1. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.2. Poderão participar do presente Pregão as pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.
- 4.2.1. Os licitantes deverão estar cadastrados na Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais (SEPLAG), na forma do item 6 deste Edital, com linhas de fornecimento compatíveis com o objeto desta licitação.
- 4.3. A participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 4.4. Não poderão participar da presente licitação as empresas que:
- 4.4.1. Forem declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos termos do art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, art. 6º da Lei Estadual nº 13.994/01 e art. 38, IV, do Decreto Estadual nº 45.902/12;
- 4.4.2. Tenham sido suspensas do direito de participar de licitação e impedidas de contratar com qualquer órgão da Administração Pública do Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 12, da Lei Estadual nº 14.167/02, c/c art. 6º da Lei Estadual nº 13.994/01, art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 38, III, do Decreto Estadual nº 45.902/12;
- 4.4.3. Estiverem inscritas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual CAFIMP, nos termos da Lei Estadual nº 13.994/01;
- 4.4.4. Possuírem em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, inclusive no período compreendido entre os 6 (seis) meses anteriores à publicação deste Edital até a presente data, conforme disposto na Resolução nº 37/09 do Conselho Nacional do Ministério Público, alterada pela Resolução nº 172/17;
- 4.4.5. Estiverem sob controle de grupo de pessoas, físicas ou jurídicas, já participante desta licitação como controlador de outra empresa;
- 4.4.6. Estiverem sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial (Lei Federal nº 11.101/05), ressalvada, no caso da recuperação judicial, a existência de



certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

- 4.4.7. Incidirem, direta ou indiretamente, no estipulado no art. 9° da Lei Federal n° 8.666/93;
- 4.4.8. Estiverem proibidas de contratar com o Poder Público, direta ou indiretamente, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92.
- 4.5. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

# 5.1. DO REGIME DIFERENCIADO, SIMPLIFICADO E FAVORECIDO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

- 5.1. Aplicam-se às microempresas, empresas de pequeno porte (ME/EPP) e às demais pessoas a elas equiparadas participantes desta licitação os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123/06; Decreto Federal nº 8.538/15; Lei Estadual nº 20.826/13; Decreto Estadual nº 47.437/18; Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576/16.
- 5.1.1. Equiparam-se às microempresas e empresas de pequeno porte, os agricultores familiares, produtores rurais pessoas físicas e microempreendedores individuais, na forma e nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06 e da Lei Estadual nº 20.826/13, bem como as sociedades cooperativas, nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07.
- 5.2. A atualização do porte da empresa deverá ser realizada no CAGEF, em momento anterior ao cadastro da proposta no sistema, sob pena de inaptidão para usufruir dos benefícios destinados às ME/EPP.
- 5.3. Serão destinados **exclusivamente** à participação de **ME/EPP e equiparadas** os lotes cujo valor estimado não ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar Federal n° 123/06.
- 5.4. O critério de participação de cada lote (lote com exclusividade para ME/EPP ou equiparada, ou de ampla competição) será especificado no Anexo II deste Edital (Modelo de Proposta) e no Portal de Compras de Minas Gerais.
- 5.5. Representam exceções ao item 5.3 as hipóteses previstas no art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123/06 c/c art. 14 do Decreto Estadual nº 47.437/18.
- 5.6. Ocorrendo alguma das hipóteses previstas no inciso II do §1º do art. 14 do Decreto Estadual nº 47.437/18, poderá ser designada nova data para a realização da sessão do pregão, com o certame aberto a todos os interessados, nos moldes do art. 15 do referido decreto.

#### 5.2. DO CADASTRO



- 6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, o fornecedor deverá se cadastrar no Cadastro Geral de Fornecedores CAGEF, nos termos do Decreto nº 47.524/18, por meio do site <a href="www.compras.mg.gov.br">www.compras.mg.gov.br</a>, na opção "Cadastro de Fornecedores".
- 6.2. Os dados do porte dos fornecedores serão obtidos por meio da integração da base de dados do CAGEF com o Sistema Integrado de Administração da Receita Estadual SIARE SEF/MG, e utilizados para a comprovação da condição de ME/EPP ou equiparada para fins de aplicação do tratamento diferenciado referido no item 5, nos termos da Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576/16.
- 6.2.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas não estão dispensadas da apresentação da declaração de que cumprem os requisitos legais para qualificação como tal, conforme modelo constante do Anexo VI do Edital, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 13, do Decreto Estadual nº 47.437/18.
- 6.3. É responsabilidade do fornecedor zelar pela exatidão de todos os seus dados no CAGEF e mantê-los atualizados, devendo solicitar, imediatamente, a correção ou a alteração do registro tão logo identifique incorreção ou desatualização, conforme previsto no art. 34 do Decreto Estadual nº 47.524/18.
- 6.4. Informações complementares a respeito do cadastramento serão obtidas no site www.compras.mg.gov.br ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores do Portal de Compras MG, via email: cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br.
- 6.5. O gerenciamento do Cadastro Geral de Fornecedores CAGEF é realizado exclusivamente pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais (SEPLAG), não cabendo à Procuradoria-Geral de Justiça solucionar eventuais problemas a ele relacionados.

# 7.1. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS PELO SISTEMA

- 7.2. O licitante deverá encaminhar concomitantemente os documentos de habilitação exigidos no Edital e a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, exclusivamente por meio do site <a href="www.compras.mg.gov.br">www.compras.mg.gov.br</a>, até a data e o horário marcados para abertura da sessão pública, após o preenchimento do formulário eletrônico e "upload" dos documentos, com declaração em campo próprio do Portal de Compras MG do cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e seus anexos.
- 7.2.1. Caso a ME/EPP ou equiparada apresente restrição na documentação relativa à comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, deverá fazê-la constar no campo próprio do Portal de Compras MG, informando ainda que atende às demais exigências de habilitação.



- 7.3. Todas as condições estabelecidas neste Edital serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato do envio de seus documentos de habilitação e proposta comercial.
- 7.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Certificado de Registro Cadastral emitido pelo CAGEF, nos termos do item 10 deste Edital, assinalando tal opção em campo próprio do Portal de Compras MG, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes daquele sistema.
- 7.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação e a proposta anteriormente encaminhados.
- 7.6. As propostas deverão apresentar preço unitário e global, por lote, sendo vedada imposição de condições ou opções, somente admitidas propostas que ofertem apenas um preço.
- 7.6.1. O licitante deverá apresentar proposta apenas para o(s) lote(s) que for(em) de seu interesse, desde que seu valor bem como os lances ofertados durante a sessão de disputa refiram-se à integralidade do respectivo objeto, não se admitindo propostas que contemplem apenas parcela do lote.
- 7.7. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.
- 7.8. Os valores das propostas e lances deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais, sendo que os preços unitários podem ser expressos em até quatro casas decimais.
- 7.9. Ficam isentos do ICMS os fornecedores aos quais se refere o Decreto nº 43.080/02.
- 7.9.1. Para os fornecedores retromencionados, com exceção das microempresas ou empresas de pequeno porte optantes pelo regime do Simples Nacional, a classificação e o julgamento das propostas, bem como a etapa de lances, serão realizados a partir dos preços com a dedução do ICMS.
- 7.9.2. As microempresas ou empresas de pequeno porte optantes pelo regime do Simples Nacional deverão anexar em suas propostas comerciais a ficha de inscrição estadual da qual conste tal informação, podendo o Pregoeiro, na sua falta, consultar a opção por este regime no sítio eletrônico da Receita Federal.
- 7.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



7.11. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo definido no subitem 9.2.

#### 8.1. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.2. No horário indicado no Preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro analisará perfunctoriamente as propostas comerciais e iniciará a sessão pública do pregão eletrônico.

#### 8.3. DA SESSÃO DE DISPUTA:

- 8.3.1. O Pregoeiro divulgará através do Portal de Compras MG, o resultado da análise preliminar das propostas e convidará os licitantes a apresentarem lances por meio do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido no preâmbulo e as demais regras previstas neste Edital.
- 8.3.2. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.
- 8.3.3. Encerrada a etapa prevista acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 8.3.4. Em seguida, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10 (dez) por cento superiores à de valor mais baixo possam ofertar um lance final fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste período.
- 8.3.5. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o subitem acima, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de mais 3 (três), poderão oferecer um lance final fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- 8.3.6. Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 8.2.4 e 8.2.5, o sistema ordenará os lances conforme sua vantajosidade.
- 8.3.7. Na ausência de lance final fechado classificado nos termos dos subitens 8.2.4 e 8.2.5, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de mais 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 8.2.6.
- 8.3.8. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem acima.



- 8.3.9. A critério do Pregoeiro, em razão do quantitativo de lotes e itens licitados, poderá ser realizada a disputa simultânea de 2 (dois) ou mais lotes, conforme informado no "chat" do sistema.
- 8.3.10. Durante o transcurso da sessão de lances, serão divulgados, em tempo real, o valor e horário do menor lance apresentado pelos licitantes, bem como todas as mensagens trocadas no "chat" do sistema, sendo vedada a identificação do fornecedor até a finalização da fase competitiva.
- 8.3.11. Durante toda a sessão de lances, o sistema permitirá que o licitante cubra o seu próprio lance e não obrigatoriamente o de menor valor da sessão.
- 8.3.12. Não serão aceitos lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 8.3.13. Caso o proponente não realize lances, será considerado, para efeito de classificação final, o valor da proposta comercial inicialmente apresentada.
- 8.3.14. Eventuais pedidos de desistência relativos à proposta inicialmente apresentada ou aos lances ofertados no decorrer da sessão de disputa deverão ser registrados no "chat" do sistema, acompanhados da respectiva motivação, podendo ser aceitos ou não, a critério do Pregoeiro.
- 8.3.15. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame
- 8.3.15.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa, e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.mpmg.mp.br.
- 8.3.16. Finalizada a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar Federal nº 123/06, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.



- 8.3.17. O critério de desempate previsto no § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, será aplicado, nos termos do subitem acima, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
- 8.3.17.1. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

#### 9.1.1.1. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 9.2. O critério de julgamento será o de menor preço global ofertado, obtido de acordo com o Anexo II deste Edital.
- 9.3. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro encaminhará pelo sistema eletrônico contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 9.3.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.3.2. Após a negociação, o licitante melhor classificado deverá encaminhar, exclusivamente via Portal de Compras MG, no prazo máximo de 4 (quatro) horas contadas da solicitação do Pregoeiro no "chat" do sistema, a proposta comercial escrita, adequada ao valor final ofertado e com especificação completa do objeto, inclusive com indicação de marca e modelo quando for o caso, e, se necessário, em igual prazo, após oportuna solicitação do pregoeiro, eventuais documentos complementares.
- 9.3.3. Sendo exigida apresentação de planilha de composição de preços, esta também deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, juntamente com a proposta comercial, no prazo acima estipulado, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor após a negociação.
- 9.3.4. O licitante enquadrado pelo Decreto nº 43.080/02, exceto as microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional, deverá informar em sua proposta final os preços resultantes da dedução do ICMS.
- 9.3.5. Como condição prévia ao exame da aceitabilidade da proposta do licitante arrematante, o Pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação elencadas no item 4 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:



- 9.3.5.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS;
- 9.3.5.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade CNIA, do Conselho Nacional de Justiça.
- 9.3.6. A consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade CNIA também será realizada em nome dos sócios majoritários da empresa, por força do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.4. Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.4.1. Somente serão objeto de análise a marca e o modelo indicados pelo licitante arrematante em sua proposta final, quando for o caso, e, havendo desclassificação ou inabilitação, pelos demais licitantes, sucessivamente, respeitada a ordem de classificação.
- 9.5. São critérios de aceitabilidade das propostas:
- 9.5.1. Conformidade das especificações constantes na proposta com aquelas previstas no Edital;
- 9.5.2. Compatibilidade dos preços unitários e global propostos com aqueles praticados no mercado, tendo como base os valores estimados de referência constantes do processo licitatório.
- 9.4.3. <u>Para o lote 1:</u> será exigido, do primeiro classificado, e, em caso de desclassificação/inabilitação, do seguinte, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, apresentação dos dados de especificações técnicas fornecidas pelo fabricante (Datasheet) da solução ofertada durante o certame.
- 9.6. A proposta comercial que desatender os critérios acima não será aceita pelo Pregoeiro, sendo desclassificado do certame o licitante que a tiver apresentado.
- 9.7. Também não serão aceitas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos, consoante o inciso II do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.8. Caso o Pregoeiro, subsidiado pela área técnica competente, entenda que o preço é inexequível, estabelecerá prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.
- 9.8.1. O licitante deverá demonstrar a exequibilidade do seu preço através da documentação abaixo:



- 9.8.1.1. Planilha de custos detalhada elaborada pelo licitante; e
- 9.8.1.2. Documentos que comprovem os custos constantes da planilha do subitem anterior.
- 9.9. EXIGÊNCIA DE AMOSTRA/PROTÓTIPO: Caso haja previsão de exigência de amostra ou protótipo no Anexo VII (Termo de Referência), o Pregoeiro poderá solicitar sua apresentação, para análise de sua conformidade com as exigências do Edital.
- 9.9.1. A(s) amostra(s) deverá(ão) ser apresentada(s) pelo primeiro colocado e, havendo desclassificação ou inabilitação, pelo segundo colocado, e assim sucessivamente, respeitando a ordem de classificação final dos lances ofertados.
- 9.9.2. No "chat" do sistema, o Pregoeiro orientará os licitantes interessados acerca das medidas necessárias ao acompanhamento do procedimento de análise das amostras eventualmente apresentadas.
- 9.10. Caso o licitante não apresente amostra/protótipo no prazo definido no Anexo VII (Termo de Referência), ou na hipótese de não atendimento às exigências do Edital, a proposta do licitante não será aceita.
- 9.11. A amostra poderá ser dispensada, a pedido do setor técnico/demandante, em caso de apresentação de parecer/laudo técnico a respeito da qualidade do objeto; ou quando houver a participação de apenas uma empresa no certame, caso o produto seja conhecido pelo setor técnico, por já ter sido utilizado anteriormente. A análise das amostras, quando solicitada pelo setor técnico/demandante, poderá ser acompanhada por quaisquer licitantes.
- 9.12. A(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) licitante(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em até 30 (trinta) dias, contados da homologação do processo licitatório, ressalvados os casos em que for conveniente para a Administração mantê-la(s) em sua posse até a entrega definitiva do objeto.
- 9.12.1. O recolhimento da(s) amostra(s), mencionado no subitem anterior, deverá ser realizado por representante da empresa com poderes devidamente comprovados, eximindo-se a Procuradoria-Geral de Justiça de qualquer ônus por inutilização ou danos decorrentes de testes efetuados no produto.
- 9.12.2. À(s) amostra(s) não recolhida(s) no prazo estipulado será dado destino que melhor convier à Procuradoria-Geral de Justiça, a critério deste Órgão.
- 9.13. Constatada a satisfação das exigências editalícias, inclusive quanto a amostra/protótipo, quando for o caso, o Pregoeiro declarará aceita a melhor proposta.



#### 9.14. DA HABILITAÇÃO

- 9.15. O Pregoeiro consultará a situação de regularidade do licitante detentor da melhor proposta válida junto ao CAGEF, por meio do Certificado de Registro Cadastral CRC, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais (SEPLAG/MG).
- 9.16. Os documentos exigidos para habilitação (Anexo III deste Edital) que não estejam contemplados no banco de dados do CAGEF, ou que estiverem vencidos, deverão ser enviados em conformidade com o disposto no subitem 7.1.
- 9.16.1. Ainda que o CRC contemple toda a documentação exigida no Edital, caso entenda necessário dirimir dúvida acerca da regularidade do licitante, o Pregoeiro poderá exigir a apresentação de qualquer dos documentos exigidos para habilitação (Anexo III deste Edital), bem como poderá proceder à consulta de certidões nos sítios eletrônicos públicos.
- 9.16.1.1. A apresentação do CRC não dispensa o envio do documento de identificação, com foto, contendo números do RG e CPF do representante legal da empresa licitante e, se for o caso, da procuração conferindo poderes ao signatário da proposta.
- 9.17. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após a análise da proposta e da documentação habilitatória, tais documentos deverão ser apresentados em formato digital, exclusivamente via Portal de Compras MG, no prazo máximo de 4 (quatro) horas, contadas da solicitação do Pregoeiro no "chat" do sistema eletrônico.
- 9.18. Para se valer do benefício previsto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº 123/06, as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estas apresentem alguma restrição.
- 9.18.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da licitante ME/EPP ou equiparada, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123/06.
- 9.19. Salvo aqueles documentos que por sua própria natureza tenham validade indeterminada, seguindo o critério da Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado de Minas Gerais (SEPLAG), todos os demais serão considerados válidos (aceitos) pelo prazo de 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua expedição, caso não tenham prazo de validade neles consignado.



- 9.20. Não será inabilitado o licitante que deixar de apresentar documento cuja validade possa ser confirmada via internet, desde que, na fase de habilitação, a sua verificação seja possível. Todavia, ficará sob sua inteira responsabilidade a acessibilidade aos ditos documentos, podendo a impossibilidade de realização da consulta acarretar sua inabilitação.
- 9.21. Caso a proposta vencedora não seja aceitável ou o licitante não atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, em relação à qual será realizada a negociação prevista no subitem 9.2.
- 9.22. O licitante que atender plenamente às exigências editalícias será declarado vencedor do certame.

#### 9.23. DOS RECURSOS

- 9.24. Declarado o vencedor ou fracassado o lote, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio do Portal de Compras MG, sob pena de decadência desse direito.
- 9.24.1. Caso o licitante declarado vencedor seja ME/EPP ou equiparada e a sua documentação fiscal e trabalhista apresente alguma restrição, o prazo para manifestar a intenção de recorrer começará a fluir após a comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, que será comunicada a todos os licitantes, em retomada de sessão previamente agendada pelo Pregoeiro.
- 9.25. Caso a intenção de recurso seja aceita pelo Pregoeiro, será concedido ao recorrente o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, a contar do término do prazo do recorrente, ficando assegurada vista imediata dos autos aos interessados.
- 9.26. Assim como as manifestações de interesse em interpor recurso, as razões e contrarrazões deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio do Portal de Compras MG, sob pena de ser o recurso considerado deserto.
- 9.27. Não serão conhecidos os recursos interpostos após o prazo previsto, tampouco aqueles em desacordo com os procedimentos legais.
- 9.28. O acolhimento de recurso importará na validação exclusivamente dos atos suscetíveis de aproveitamento.
- 9.29. O recurso será dirigido ao Pregoeiro, que, não reconsiderando sua decisão, irá fazê-lo subir, acompanhado de informações, para decisão da autoridade competente.



- 9.29.1. Recursos contra a decisão de anulação ou revogação do certame devem ser dirigidos ao Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo.
- 9.30. O resultado do recurso será disponibilizado no site deste Órgão e no Portal de Compras MG.

#### 9.31. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 9.32. Na ausência de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.
- 9.32.1. Caso o licitante declarado vencedor seja empresa enquadrada pelo Decreto nº 43.080/02, serão utilizados os valores com dedução do ICMS para a adjudicação e homologação do certame, exceto quando microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo Simples Nacional.
- 9.33. Havendo interposição de recurso, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o processo licitatório.
- 9.34. O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do processo e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no sítio <a href="https://www.compras.mg.gov.br">www.compras.mg.gov.br</a>.

#### 9.35. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS RELATIVAS À LICITAÇÃO

- 9.36. Aplicam-se, aos licitantes que praticarem qualquer dos atos lesivos à Administração Pública previstos no art. 5°, IV, da Lei Federal nº 12.846/13, as sanções administrativas cominadas no art. 6° desse mesmo diploma legal.
- 9.36.1. As sanções administrativas mencionadas no subitem 13.1 serão aplicadas levando-se em consideração os critérios estabelecidos nos arts. 6º e 7º da Lei Federal nº 12.846/13 e nos arts. 17 a 24 do Decreto Federal nº 8.420/15.
- 9.37. O licitante que incidir em uma das infrações previstas no art. 12 da Lei Estadual nº 14.167/02 c/c art. 49 do Decreto Estadual 48.012/20, poderá ficar impedido de licitar e contratar com o Estado e, se for o caso, será descredenciado do CAGEF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das sanções referidas no subitem 13.1, bem como das demais cominações legais.
- 9.38. As condutas previstas nos subitens 13.1 e 13.2 serão apuradas através de Processo Administrativo, facultada à parte ampla defesa, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da intimação do ato, em obediência ao procedimento estatuído no art. 8° e seguintes da Lei Federal nº 12.846/13.
- 9.39. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para a contratação, sujeitando ainda o



licitante a outras penalidades, nos termos do art. 81, c/c art. 87, caput e §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, facultada defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.40. O disposto no subitem 13.4 não se aplica aos licitantes remanescentes, quando convocados, que não aceitarem a contratação nas mesmas condições do primeiro colocado, inclusive quanto a preços e prazos.

#### 14. DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do adjudicatário será convocado para firmar o instrumento de Contrato, cuja assinatura ocorrerá obrigatoriamente via Sistema Eletrônico de Informações (SEI), mediante cadastro como usuário externo, conforme a minuta constante do Anexo I deste Edital, devendo fazê-lo em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação ou, no decurso desse prazo, devidamente fundamentado, apresentar pedido de prorrogação, sob pena de incidência do disposto nos arts. 64 e 81 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.2. Apenas será convocado para firmar o instrumento de Contrato o adjudicatário que comprovar a manutenção das mesmas condições de habilitação e apresentar-se regular perante o CAGEF.
- 10.3. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do Contrato ou recuse-se a assiná-lo, ou ainda, em se tratando de ME/EPP ou equiparada, não regularize sua documentação fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem 10.4.1 deste Edital, poderá ser convocado o licitante remanescente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 10.3.1. A convocação de licitantes remanescentes independe do encaminhamento de comunicado ao adjudicatário.
- 10.4. A Contratante poderá estender o prazo para assinatura contratual, observadas a conveniência e a oportunidade administrativas.

#### 10.5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.6. É responsabilidade do licitante acompanhar o andamento desta licitação, devendo manter-se atualizado acerca de suas publicações e demais ocorrências por meio dos sites <a href="www.mpmg.mp.br">www.mpmg.mp.br</a> e <a href="www.compras.mg.gov.br">www.compras.mg.gov.br</a> e do Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais DOMP/MG.
- 10.7. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



- 10.7.1. O pregão será conduzido pela Procuradoria-Geral de Justiça (órgão promotor da licitação), com apoio técnico e operacional da SEPLAG, que atuará como provedor do Portal de Compras do Estado de Minas Gerais.
- 10.7.2. O gerenciamento do Portal de Compras MG é realizado exclusivamente pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais (SEPLAG), não cabendo à Procuradoria-Geral de Justiça solucionar eventuais problemas a ele relacionados.
- 10.8. Durante a sessão de pregão, as propostas e os documentos enviados pelos licitantes ao Pregoeiro, exceto aqueles que possam ser consultados em sítios eletrônicos públicos, serão disponibilizados para consulta no site <a href="www.mpmg.mp.br">www.mpmg.mp.br</a>, Acesso à informação, Licitações e Contratos, Consulta a Licitações, Portal MPMG.
- 10.9. A apresentação de proposta obriga o licitante declarado vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.
- 10.10. As demais condições ou exigências pertinentes ao objeto desta licitação são aquelas explicitadas ao longo da Minuta de Contrato (Anexo I) e do Termo de Referência (Anexo VII), sendo todos os anexos partes integrantes deste Edital.
- 10.11. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 10.12. O Pregoeiro, atendendo ao interesse público, poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 14.184/02.
- 10.12.1. Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem acima, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, e a ocorrência será registrada em ata.
- 10.12.2. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.
- 10.13. A presente licitação somente poderá ser revogada por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.



- 10.13.1. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação desta licitação, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato, nos termos do art. 50 do Decreto Estadual nº 48.012/20.
- 10.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 10.15. Caso não haja expediente na Procuradoria-Geral de Justiça na data prevista para a realização de qualquer ato relacionado a este Pregão, há remarcação automática para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, ou outra data apontada pelo Pregoeiro.
- 10.16. A homologação do resultado desta licitação não gera ao adjudicatário direito subjetivo à contratação.
- 10.17. Qualquer medida judicial oriunda da presente licitação será processada na Comarca de Belo Horizonte/MG.
- 10.18. Os interessados em consultar os autos do processo licitatório poderão solicitar a consulta através do e-mail <u>dgcl@mpmg.mp.br</u>, sendo disponibilizado o processo na íntegra ou em parte através do arquivo em PDF, extraído do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), que será encaminhado por e-mail ao solicitante, de segunda a sexta-feira, das 9 às 18 horas.
- 10.18.1. Demais informações podem ser obtidas diretamente na Diretoria de Gestão de Compras e Licitações, no endereço Av. Álvares Cabral, nº 1740, 6º andar, Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CEP 30.170-008 ou pelo e-mail mencionado no subitem anterior ou, ainda, pelos telefones (31) 3330-8128 e 3330-8129, 3330-8190, 3330-8233 e 3330-9464, estando este Edital e seus anexos disponíveis para download nos sites <a href="https://www.mpmg.mp.br">www.mpmg.mp.br</a> e <a href="https://www.compras.mg.gov.br">www.compras.mg.gov.br</a>.
- 10.19. São partes integrantes e inseparáveis do presente Edital:
- 10.19.1. Anexo I Minuta de Contrato;
- 10.19.2. Anexo II Modelo de Proposta (planilha de preços);
- 10.19.3. Anexo III Relação de Documentos Exigidos;
- 10.19.4. Anexo IV Modelo de Declaração (regularidade);
- 10.19.5. Anexo V Modelo de Declaração (não emprega menor);
- 10.19.6. Anexo VI Modelo de Declaração (ME/EPP ou equiparada);
- 10.19.7. Anexo VII Termo de Referência:



Belo Horizonte, 10 de novembro de 2023.

#### Márcio Gomes de Souza

Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo



ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO N°
CONTRATO SIAD Nº
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA
CONTRATANTE:O Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, com sede na Av. Álvares Cabral, 1690, CEP 30.170-008, bairro Santo Agostinho, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 20.971.057/0001-45, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo, Márcio Gomes de Souza.
CONTRATADA: Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, neste ato representada por, CPF nº, RG nº
As partes acima qualificadas celebram o presente Contrato, <b>com observância ao Processo SEI n.º</b> , nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal nº 10.520/02, da Lei Estadual nº 14.167/02, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 48.012/20, e também pelos Decretos Estaduais nº 45.902/12 e 47.524/18, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital do

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

condições seguintes:

O objeto deste Contrato é a contratação de empresa especializada no fornecimento de solução de virtualização de desktops e aplicativos, contendo licenças de software, acompanhados de suporte e atualização por 36 meses, incluindo serviços de instalação e configuração, bem como serviços técnicos especializados, conforme descrito nos Anexos I e II do presente instrumento.

Processo Licitatório SIAD nº 1091012 239/2023, devidamente adjudicado, homologado e publicado, na forma da Lei, observados os Anexos I e II (Anexos II e VII do Edital) e respectivas atas de abertura e julgamento, mediante as cláusulas e

#### CLÁUSULA SEGUNDA – Dos Prazos e condições de execução do serviço

O serviço objeto deste Contrato deverá ser prestado em conformidade com todas as especificações previstas no Termo de Referência (Anexo II deste Contrato), inclusive quanto a eventual refazimento, no(s) prazo(s) máximo(s) definido(s) na proposta vencedora, contado(s) a partir da data do recebimento, pela Contratada, da respectiva Ordem de Serviço encaminhada pela Contratante.



#### CLÁUSULA TERCEIRA - Do Recebimento e Do Aceite

O recebimento e o aceite do objeto deste Contrato dar-se-ão da forma seguinte:

- a) Provisoriamente, em até 5 (cinco) dias úteis, após a execução do serviço, pela Diretoria de Redes e Banco de Dados, sem prejuízo da posterior verificação da perfeição e da conformidade do resultado do serviço prestado com as exigências deste Contrato, nos termos explicitados na alínea seguinte;
- b) Definitivamente, em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, pelo responsável pela Diretoria de Redes e Banco de Dados ou por servidor designado por este, com a conferência da perfeição e qualidade do resultado do serviço prestado, atestando sua conformidade e total adequação ao objeto contratado.

#### CLÁUSULA QUARTA - Das Obrigações da Contratante

São obrigações da Contratante, além de outras previstas neste Contrato:

- a) Efetuar o pagamento dos valores devidos, no prazo e condições pactuadas;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio do Coordenador da Diretoria de Redes e Banco de Dados ou por servidor por este indicado, que deverá anotar todas as ocorrências relacionadas à referida execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos detectados, e comunicar, antes de expirada a vigência contratual, as irregularidades apuradas aos superiores e aos órgãos competentes, caso haja necessidade de imposição de sanções, ou as medidas corretivas a serem adotadas se situem fora do seu âmbito de competência:
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, a respeito da supressão ou acréscimo contratuais mencionados neste Instrumento, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado;
- d) Decidir sobre eventuais alterações neste Contrato, nos limites permitidos por lei, para melhor adequação de seu objeto.

#### CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações da Contratada

São obrigações da Contratada, além de outras previstas neste Contrato e em seu Anexo II (Termo de Referência):

a) Efetuar todos os serviços necessários referentes à execução do objeto, empregando materiais novos, se for o caso, no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo fielmente todas as disposições deste Contrato e seu(s) anexo(s);



- b) Arcar com todas as despesas pertinentes à execução dos serviços ora contratados, tais como tributos, fretes, embalagens, custos com mobilização, quando for o caso, e também os salários, encargos previdenciários, trabalhistas e sociais relacionados à execução do objeto, bem como os demais custos inerentes a esta prestação de serviços, mantendo em dia os seus recolhimentos;
- c) Responder integralmente pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, por culpa ou dolo decorrentes da execução deste Contrato, não havendo exclusão ou redução de responsabilidade decorrente da fiscalização ou do acompanhamento contratual exercido pela Contratante;
- d) Submeter à apreciação da Contratante, para análise e deliberação, qualquer pretensão de alteração que se fizer necessária nas cláusulas e condições deste Contrato;
- e) Submeter à apreciação da Contratante, antes de expirado o prazo previsto para a conclusão do serviço contratado, solicitação de prorrogação, se assim entender necessário, quando da ocorrência de quaisquer das situações contempladas no art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, fundamentando e comprovando a hipótese legal aplicável;
- f) Manter, durante toda a vigência contratual, as mesmas condições de regularidade fiscal e de qualificação exigidas e apresentadas na fase de habilitação do processo licitatório e/ou assinatura do presente Contrato, inclusive as relativas à regularidade para com o INSS, FGTS, Justiça do Trabalho, Fazenda Municipal, bem como à regularidade tributária perante a Fazenda de Minas Gerais e, quando for o caso, perante a Fazenda Estadual do domicílio da Contratada, conservando atualizadas as informações no Cadastro Geral de Fornecedores CAGEF e apresentando à Superintendência de Gestão Administrativa da Contratante as certidões referentes às condições supramencionadas sempre que tiverem suas validades vencidas e quando solicitadas;
- g) Informar, no corpo da nota fiscal (ou documento equivalente), seus dados bancários, a fim de possibilitar à Contratante a realização dos depósitos pertinentes;
- h) Manter o sigilo sobre todos os dados, informações e documentos fornecidos por este Órgão ou obtidos em razão da execução contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência deste Contrato e mesmo após o seu término;
- i) Comunicar à Contratante quaisquer operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, as quais, quando caracterizarem a frustração das regras disciplinadoras da licitação, poderão ensejar a rescisão contratual;
- j) Comunicar à Secretaria da Receita Federal, nos termos do art. 30 da Lei Complementar Federal nº 123/06, o eventual desenquadramento da situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada em decorrência da



execução deste Contrato, encaminhando cópia da comunicação à Contratante, para ciência.

#### CLÁUSULA SEXTA - Do Preço

Os preços referentes ao objeto deste Contrato estão definidos na proposta vencedora do processo licitatório nº 239/2023, neles estando incluídas todas as despesas feitas pela Contratada para a efetiva execução do serviço.

# 

As despesas com a execução deste Contrato correrão à conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) n°s 1091.03.122.703.2009.0001.3.3.90.40.02.0 - Fonte 10.1 e 1091.03.122.703.2009.0001.4.4.90.40.06.0 - Fonte 60.1, com os respectivos valores reservados, e suas equivalentes nos exercícios seguintes quando for o caso.

## CLÁUSULA OITAVA – Da Forma de Pagamento

- O pagamento será feito, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal (ou documento equivalente) que corresponderá ao valor do objeto ou da respectiva parcela do objeto, quando for o caso, em conformidade com o estabelecido no subitem 14.2 do Termo de Referência (Anexo II deste Contrato), seguindo os critérios abaixo:
- a) A Contratada apresentará à Contratante, após a conclusão do serviço a respectiva nota fiscal (ou documento equivalente), emitida em nome da Procuradoria-Geral de Justiça, CNPJ nº 20.971.057/0001-45, Av. Álvares Cabral, 1.690, bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte, MG, constando, em seu corpo o nome do setor solicitante (Diretoria de Redes e Banco de Dados), o local onde o serviço foi executado, o número do contrato, o número do empenho, os elementos caracterizadores do objeto, bem como seus dados bancários para pagamento;
- b) No caso da não aprovação da nota fiscal (ou documento equivalente) por motivo de incorreção, rasura ou imprecisão, ela será devolvida à Contratada para a devida regularização, reiniciando-se os prazos para aceite e consequente pagamento a partir da reapresentação da nota fiscal (ou documento equivalente) devidamente regularizada;
- c) O pagamento relativo às licenças será realizado apenas após a comprovação da disponibilidade do serviço, com a ativação integral daquelas.
- d) Ocorrendo atraso na execução/refazimento do serviço, a Contratada deverá anexar à respectiva nota fiscal (ou documento equivalente) justificativa e documentação comprobatória dos motivos alegados;



- e) Na hipótese precedente, a Contratante efetuará o pagamento pertinente, retendo o valor de eventual multa por atraso, até a conclusão do Processo Administrativo instaurado para avaliação do descumprimento e da justificativa apresentada;
- f) O valor eventualmente retido será restituído à Contratada caso a justificativa apresentada seja julgada procedente, sendo convertido em penalidade caso se conclua pela improcedência da justificativa;

#### CLÁUSULA NONA – Dos Acréscimos ou Supressões

A Contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que a Contratante, a seu critério e de acordo com sua disponibilidade orçamentária e financeira, determinar, até o limite de 25% do valor atualizado do Contrato. Fica facultada a supressão além do limite aqui previsto, mediante acordo entre as partes, por meio de aditamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – Da Garantia do Objeto

A garantia será prestada de acordo com o estabelecido na Proposta e no Termo de Referência (Anexos I e II deste Contrato), independentemente do término da vigência contratual.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Vigência

A vigência do presente contrato é de 36 (trinta e seis) meses, e terá termo inicial no 5° (quinto) dia após a assinatura deste instrumento, podendo o mesmo ser prorrogado e/ou alterado, por mais 12 (doze) meses, através de termos aditivos, mediante acordo entre as partes, observado o limite estabelecido no art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Do Reajuste

A periodicidade para o reajuste do objeto ora avençado será de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta, no caso de primeiro reajuste, ou da data do reajuste anterior, na hipótese de reajustes posteriores, e obedecerá à variação nominal do IPCA-IBGE, ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo, conforme Resolução PGJ Nº 21/2002.

Subcláusula Primeira - O reajuste de que trata o caput desta cláusula ou sua dispensa poderão ainda ser objeto de acordo entre as partes.

Subcláusula Segunda - A concessão do reajuste será efetuada independentemente de pedido do contratado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da Garantia de Execução Contratual (Lote 1)



A Contratada deverá apresentar à Diretoria de Gestão de Contratos e Convênios da Contratante, em até 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo de entrega da via do contrato assinada, comprovante de prestação de garantia equivalente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado, na modalidade escolhida pela Contratada na proposta vencedora, dentre as hipóteses legais.

- a) É facultado à Contratada, no curso da execução do Contrato, substituir a modalidade de garantia por outra, dentre as hipóteses legais, mediante autorização expressa da Contratante.
- b) Caso a Contratante decida pelo acréscimo contratual previsto neste Instrumento, a Contratada deverá reforçar o valor da garantia, mantendo o percentual supracitado.
- c) Aditado o Contrato ou prorrogado o prazo de sua vigência, a Contratada fica obrigada a apresentar garantia complementar ou substituí-la, no mesmo percentual e modalidade de sua eleição.
- d) O valor da garantia poderá responder pelo inadimplemento das obrigações contratuais, inclusive pelas multas impostas à Contratada, devendo o valor dado em garantia ser complementado até atingir o valor pactuado, no caso de utilização.
- e) A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada.
- f) Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, ou reduzido em termos reais por desvalorização da moeda de forma que não mais represente 5% (cinco por cento) do valor global deste Contrato, a Contratada se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data em que for notificada.
- g) A garantia prestada pela Contratada será liberada, na forma da lei, ao término das obrigações contratuais, desde que os serviços executados estejam aprovados pela Contratante e que não haja, no plano administrativo ou judicial, qualquer pendência ou reclamação, hipótese em que ficará retida até solução final.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Das Penalidades

- I A inadimplência da Contratada, sem justificativa aceita pela Contratante, no cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Contrato a sujeitará às sanções a seguir discriminadas, de acordo com a natureza e a gravidade da infração, mediante processo administrativo, observada a aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93:
- a) ATÉ TRINTA DIAS DE ATRASO INJUSTIFICADO NA EXECUÇÃO/REFAZIMENTO DO SERVIÇO: multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia, calculada sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado,



a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo estipulado para cumprimento da obrigação;

- b) MAIS DE TRINTA DIAS DE ATRASO INJUSTIFICADO NA EXECUÇÃO/REFAZIMENTO DO SERVIÇO: multa moratória de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;
- c) NÃO-EXECUÇÃO/REFAZIMENTO DO SERVIÇO: multa compensatória de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, aplicável a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Contratante;
- d) DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA PREVISTA EM QUALQUER CLÁUSULA DESTE INSTRUMENTO: multa compensatória de 0,3% (três décimos por cento) por dia, calculada sobre o valor do contrato e limitada a 10% (dez por cento) desse valor, contada da comunicação da Contratante (via internet, correio etc.), até cessar a inadimplência;
- II Ocorrendo a aplicação da penalidade de multa moratória de forma reiterada diante de casos injustificados, a Administração terá a faculdade de rescindir unilateralmente o contrato, conforme expresso no art. 86, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de aplicação de outras sanções;
- III Após o 30° (trigésimo) dia de mora na execução dos serviços, a Contratante terá direito de recusar o objeto contratado, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a perda de interesse em sua execução, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
- IV Independentemente do prazo estipulado acima, a inexecução parcial ou total do contrato por parte da Contratada poderá implicar a sua rescisão unilateral, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, com aplicação das penalidades cabíveis, observada a conclusão do processo administrativo pertinente;
- V Ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente, mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e desde que mantidas as mesmas condições da primeira colocada, ou adotar outra medida legal para a conclusão do serviço;
- VI Aplicadas as multas previstas, poderá a Administração notificar a Contratada a recolher a quantia devida à Contratante, no prazo de 10 dias, contados da data do recebimento do comunicado acerca da decisão definitiva; em caso de garantia de execução contratual, descontar o valor da garantia prestada, prevista no § 1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93; ou realizar compensação, existindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante;



VII – Na impossibilidade de recebimento das multas nos termos do inciso anterior, a importância aplicada, ou seu remanescente, deverá ser cobrada judicialmente, nos termos do art. 38, §3º do Decreto nº 45.902/12;

VIII – Para todas as penalidades aqui previstas, será garantida a defesa prévia da Contratada, no prazo de 5 dias úteis, contado do recebimento da notificação encaminhada pela Contratante;

IX – Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do IPCA, ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente;

X – Na hipótese de a Contratada incorrer em algum dos atos lesivos à Administração Pública previstos no art. 5°, IV, da Lei Federal n° 12.846/13, ficará sujeita às penalidades descritas no art. 6° daquele diploma legal;

XI – As penalidades previstas na alínea acima serão aplicadas segundo os critérios estabelecidos nos arts. 6º e 7º da Lei Federal nº 12.846/13 e nos arts. 17 a 24 do Decreto Federal nº 8.420/15, resguardado à Contratada o direito ao devido processo legal e à ampla defesa, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da intimação do ato, em obediência ao procedimento estatuído no art. 8º e seguintes daquele diploma legal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Da Rescisão

Constituem motivos para a rescisão deste Contrato os casos enumerados no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal nº 8.666/93, assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

A rescisão deste Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, ocorrendo qualquer das hipóteses elencadas no art. 78, incisos I a XII, XVII e XVIII, sem que caiba qualquer ressarcimento à Contratada, ressalvado o disposto no § 2º, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93.

Fica ressalvado que, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no inciso VI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, admite-se a possibilidade da continuidade contratual, a critério da Contratante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Da Publicação

A Contratante fará publicar no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais – DOMP/MG o resumo do presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Do Foro

É competente o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato.



#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Dos Documentos Integrantes

Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, para todos os efeitos, o Edital do processo licitatório, a ata de realização da sessão de pregão, o instrumento legal que confere poderes ao representante da Contratada para representá-la, bem como os Anexos I e II deste Contrato, os quais consignam a proposta vencedora com a planilha de preços, e o termo de referência, com as especificações do objeto.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Dos Casos Omissos

Surgindo dúvidas na execução e interpretação do presente Contrato ou ocorrendo fatos relacionados com o seu objeto e não previstos em suas cláusulas e condições, as partes sujeitar-se-ão a regras e princípios jurídicos aplicáveis.

Assim ajustadas, as partes assinam o presente Contrato, para um só efeito de direito, por meio de senha/assinatura eletrônica, na presença de duas testemunhas.

#### Contratante:

Márcio Gomes de Souza

Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo

	Contratada:					
,						
Testemunhas:						

2)

1)



## ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA (PLANILHA DE PREÇOS)

	(Anexo	I do C	ontrato nº	2023				
		CT SIA	AD)					
Objeto: Contratação virtualização de de acompanhados de sinstalação e configura	esktops e uporte e a ção, bem o	aplic atualiza como se	ativos, conter ação por 36 n	ndo lic neses,	enças incluindo	de s serv	oftware,	
Razão Social:					CNPJ:			
Endereço:				Nº:	: :		Sala:	
Bairro:		Cidade	e:	CEP:				
Telefone:			E-mail:			UF:		
Banco:	Agência:			Conta:				
2) DAS EXIGÊNCIAS  2.1) PRAZO DE VALI apresentação (MÍNIM	<b>DADE DA</b> O 60 dias);	PROP	<b>OSTA</b> : [		ontados d	la data	a de sua	
2.2) PRAZO DE ENTI	REGA/EXE	CUÇA	O DOS SERVIÇ	ÇUS:				
2.2.1) LOTE 1:								
ITEM 1: DIAS e/ou Ordem de Serviç				Autoriza	ação de	Forne	cimento	
ITEM 2: DIA Fornecimento e/ou Or					da Au	utoriza	ıção de	
ITEM 3: O serviço preferencialmente na								

objeto, e só poderá ser executado após autorização expressa da CONTRATANTE.

Fornecimento e/ou Ordem de Serviço (MÁXIMO 15 dias);

2.2.2) LOTE 2: \_\_\_\_ DIAS, contados do recebimento da Autorização de



<b>2.3) PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO/REFAZIMENTO DOS SERVIÇOS:</b> ÚTEIS, contados do recebimento da solicitação (MÁXIMO 5 dias úteis);
<b>2.4) PRAZO DE GARANTIA (FABRICANTE):</b> MESES, que consistirá na adequação da qualidade e no bom funcionamento dos serviços prestados para a consecução das expectativas estipuladas no Apenso I do Termo de Referência incluindo atualizações necessárias de <i>firmware</i> e <i>software</i> quando disponibilizadas pelo fabricante (MÍNIMO de 36 meses);
2.5) PRESTAÇÃO DA GARANTIA: Se o prazo de garantia for superior ao legal, o licitante deverá, no ato da entrega da nota fiscal (ou documento equivalente) repassar à contratante <b>termo ou certificado de garantia</b> , constando a cobertura de todo o objeto, pelo período definido no item 2.4 desta proposta;
<b>2.5.1)</b> A garantia inclui todos os serviços prestados, bem como as peças e materiais utilizados e deverá ser oferecida pelo fornecedor;
<b>2.5.2)</b> Os custos com transporte para fins de execução de serviços relativos à garantia, inclusive quando realizados fora da RMBH, serão arcados exclusivamente pela contratada;
<b>2.6) DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE:</b> deverá ser apresentada, juntamente com esta Proposta, a Declaração de Regularidade, conforme modelo constante do Anexo IV do Edital;
2.7) GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93): Para o Lote 1, será exigida a prestação de garantia de acordo com estabelecido na Cláusula Décima Terceira da Minuta de Contrato (Anexo I do Edital), equivalente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado, correspondente, nesta data, ao valor de R\$
( ) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
( ) Seguro-garantia;
( ) Fiança bancária.
2.8) DEVERÁ(ÃO) SER APRESENTADO(S), JUNTAMENTE COM A PROPOSTA REFERENTE AO LOTE 1: Será exigido, do primeiro classificado, e, em caso de desclassificação/inabilitação, do seguinte, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, apresentação dos dados de especificações técnicas fornecidas pelo fabricante (Datasheet) da solução ofertada durante o certame.

DIAS



# 3) O PREÇO E AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

		LOTE	1 – SOLUÇÃO DE	VIRTUALIZ	ZAÇÃO DE	DESKT	OPS	
			ABERTO A TODOS OS	LICITANTES	(ampla con	npetição)		
Item	QTD	UND	Especificações do	COD. SIAD	Preço		Preço deduzido ICMS(*)	
			Item		Unitário	Total	Unitário	Total
1	150	Unidade	SUBSCRICAO DE SOFTWARE PARA SOLUCAO INTEGRADA DE VIRTUALIZACAO DE DESKTOPS E APLICATIVOS COM SUPORTE E ATUALIZAÇÕES POR 36 MESES  SOLUÇÃO EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE: CITRIX VIRTUAL APPS AND DESKTOPS ON- PREMISES	000110388				
2	1	Unidade	INSTALAÇÃO E CONFIGURÇÃO DE SOFTWARE DE VIRTUALIZAÇÃO	000094749				
3	288	Hora	SERVICO TECNICOS ESPECIALIZADOS EM SOLUÇÃO DE VIRTUALIZAÇÃO DE DESKTOPS E APLICATIVOS – LICENÇA NÃO INCLUSA	000127787				
PREÇO TOTAL DO LOTE					TOTAL DO			
R\$				R\$				

LOTE 2 – SUBSCRIÇÃO DE LICENÇAS MICROSOFT RDS								
	ABERTO A TODOS OS LICITANTES (ampla competição)							
Item	QTD	UND	Especificações do Item	Specificações do COD SIAD	Preço AD	ço	Preço de ICM	
					Unitário	Total	Unitário	Total
1	150	Unidade	LICENCA DE SOFTWARE WINDOWS REMOTE DESKTOP CAL ÚLTIMA VERSAO	000112941				



PREÇO TOTAL DO LOTE	PREÇO TOTAL DO LOTE COM DEDUÇÃO DO ICMS(*)
R\$	R\$

Nome, RG, assinatura do responsável e carimbo da empresa

.....



#### ANEXO III - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS

#### 1 – Relativa à Habilitação Jurídica:

- **1.1** Ato de inscrição na Junta Comercial da respectiva sede, no caso de Empresas Individuais de Responsabilidade Limitada EIRELI, Empresário Individual e Microempreendedor Individual (MEI);
- **1.2** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, no caso de sociedades empresárias e, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **1.3** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, no caso de sociedades não empresárias, acompanhada de prova de eleição da diretoria em exercício;
- **1.4** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- **1.5** O ato de constituição do licitante deverá expressar objetivo social pertinente e compatível com o objeto desta Licitação.
- **1.6** Documento de identificação, com foto, contendo números do RG e CPF do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais, das declarações constantes nos anexos deste Edital e do contrato.
- **1.7** Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(s) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

#### 2 – Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 2.1 Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da unidade da empresa que participará da licitação, nos termos da IN RFB 1863/2018;
- 2.2 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, negativa ou equivalente, incluindo contribuições previdenciárias (INSS), fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria MF nº 358/14, Receita Federal do Brasil;
- **2.3** Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, através da Certidão de Débitos Tributários, negativa ou equivalente;



- **2.3.1** Caso o fornecedor não esteja inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais, deverá comprovar também a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débitos Tributários CDT, que poderá ser solicitada pelo site www.fazenda.mg.gov.br;
- **2.4** Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, através da Certidão de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), negativa ou equivalente;
- **2.5** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- **2.6** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou equivalente;

#### 3 - Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

- **3.1** Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial (Lei Federal nº 11.101/05) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou, no caso de empresa em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;
- **3.2** Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados <u>na forma da lei</u>, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- **3.2.1** A empresa com menos de um exercício financeiro, para cumprir essa exigência, deverá apresentar o Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado:
- **3.2.2** Serão aceitos como <u>na forma da lei</u> o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- 3.2.2.1 Sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):
- 3.2.2.1.1 Publicados em Diário Oficial; ou
- 3.2.2.1.2 Publicados em jornal; ou
- **3.2.2.1.3** Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante:
- **3.2.2.2** Sociedades Limitadas (LTDA):



- **3.2.2.2.1** Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou
- **3.2.2.2.2** Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante;
- **3.2.2.3** Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123/06 (Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) "SIMPLES NACIONAL":
- **3.2.2.3.1** Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante;
- 3.2.3 Os documentos exigidos neste subitem, quando forem próprios, deverão ser assinados pelo representante legal do licitante e pelo seu contador ou, quando publicados em Órgão de Imprensa Oficial, deverão permitir a identificação do veículo e da data de sua publicação e conter o nome do contador e o número de seu registro no Conselho Regional de Contabilidade;
- **3.2.4** A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG), que deverão ser iguais ou superiores a 1,0 para que o licitante seja considerado apto financeiramente; **OU**
- **3.2.5** O licitante deverá comprovar que possui Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

#### 4 - Relativa à Qualificação Técnica:

- **4.1** Atestado de Capacidade Técnica, em nome da licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante executado serviços de venda do referido software ou venda e suporte correlatos, compatíveis com o objeto desta licitação, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
- a) Dados da empresa licitante: nome, CNPJ;
- b) Dados da empresa cliente: nome, razão social, CNPJ, endereço;
- c) Descrição dos serviços realizados;
- d) Grau de satisfação do cliente, com manifestação expressa do signatário, quanto à qualidade dos serviços prestados;
- e) Dados do emissor do atestado: nome, cargo, telefone e e-mail de contato;
- f) Local, data de emissão e assinatura do emissor.
- **4.1.1** Para efeito de comprovação da qualificação técnica, não será considerado em que tempo os serviços e/ou venda foram executados e admite-se o somatório de atestados desde que respeitadas as quantidades mínimas exigidas (30% da quantidade de licenças de VDI);



- **4.1.2** Não é permitido demonstrar, por notas fiscais de venda, a sua capacitação em substituição ao Atestado.
- **4.1.3** Serão aceitos, na licitação, tão somente, atestados de capacitação técnico-operacional emitidos em nome da empresa licitante. Caso tenha havido alteração na razão social, e o atestado de capacidade técnica tenha sido com o nome anterior da empresa, esta deverá anexar à documentação cópia da respectiva alteração contratual, devidamente autenticada pela Junta Comercial.

#### 5 – Declaração exigida para habilitação:

**5.1** – Declaração de que não emprega menor nas situações proibidas pelo inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital.

# 6 – Declaração de microempresa/empresa de pequeno porte ou equiparada (LCF 123/06):

**6.1** – Para usufruir do direito ao tratamento favorecido, previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06, o licitante deverá apresentar declaração de que é microempresa/empresa de pequeno porte ou equiparada, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital.

#### 7 – Condições para aceitabilidade dos documentos:

- **7.1** Todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se o licitante for a matriz, e em nome da filial, se o licitante for a filial;
- **7.2** Poderá ainda o licitante, se filial, apresentar aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz:
- **7.3** Caso a filial, licitante habilitada, posteriormente se apresente impossibilitada de providenciar o faturamento pertinente, este deverá ser efetuado pela matriz do licitante, mediante prévia justificativa aceita pela PGJ;
- **7.4** Os licitantes deverão manter válidos, durante todo o procedimento licitatório, os documentos apresentados para habilitação, sendo exigida essa condição para assinatura do Contrato;
- **7.5** Os documentos exigidos não poderão ser substituídos por nenhum tipo de protocolo.



# ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO (REGULARIDADE)

Processo Licitatório nº 239/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de solução de virtualização de desktops e aplicativos, contendo licenças de software, acompanhados de suporte e atualização por 36 meses, incluindo serviços de instalação e configuração, bem como serviços técnicos especializados.

A empresa nº, legal,ldentidade nº	por e do C	intermédio  :PF nº	de sei portador(a	u represent ) da Carteira , DECLA	tante de ARA,
sob as penas da lei, que não jurídicas, já participante desta li			•	•	s ou
DECLARA ainda, em cumprim Nacional do Ministério Público, em seu quadro societário cônju ou por afinidade, até o terceiro direção ou no exercício de fo ocupantes de cargos de direct indiretamente às unidades situlicitação, inclusive no período publicação deste Edital até a pr	alterada uge, com grau, ind unções aão, che uadas na compres	a pela Resoluç npanheiro ou p clusive, de me administrativa fia e assesso a linha hieráro endido entre o	ção nº 172/ parente em l mbros ocupa s, assim co pramento vir puica da áre	17, que não po linha reta, cola antes de cargo omo de servid nculados direta ea encarregada	ossui iteral os de lores a ou a da
		·			
	,	de	de		

Assinatura do representante legal

37



# ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO (NÃO EMPREGA MENOR)

Processo Licitatório nº 239/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de solução de virtualização de desktops e aplicativos, contendo licenças de software, acompanhados de suporte e atualização por 36 meses, incluindo serviços de instalação e configuração, bem como serviços técnicos especializados.

A empresa				In	iscrita no C	INPJ
nº,	por	intermédio	de	seu	represent	ante
legal,		,	portado	r(a) da	Carteira	de
Identidade nº	e do C	PF nº			, DECLA	۱RA,
para os fins do disposto no inci						
emprega menor de dezoito ano					•	
emprega menor de dezesseis ar		abanio riotari	io, perig	000 00 1	ilodiable e	nao
emprega menor de dezesseis ar	105.					
() Ressalva: emprega menor,	a nartir	de quatorze :	anos na	condicã	io de anren	diz
() Nessaiva. emprega menor,	a partii	ac quatorze	arios, ria	i conaiça	io de apren	uiz.
Observação: em caso afirmativo	assina	ılar a ressalva	acima			
oboorvação. om cado ammativo	, acomic	iiai a roodaive	donna.			
		de	d	او		
***************************************	,	40				
		• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •				

Assinatura do representante legal



# ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO (ME/EPP OU EQUIPARADA)

Processo Licitatório nº 239/2023

Objeto: Contratação de empresa especiali virtualização de desktops e aplicativos acompanhados de suporte e atualização instalação e configuração, bem como serviço	s, contendo licenças de software, por 36 meses, incluindo serviços de
A empresainscrita no CNPJ nº	
legal,representante), portador do nº	, e do CPF
nº	Código Penal) e demais cominações es legais para sua qualificação como ou equiparada, estando apta a usufruir
DECLARA ainda ter conhecimento de que, retromencionado, as informações regis Administração da Receita Estadual – SIAR Fornecedores – CAGEF acerca de seu p sendo seu dever conferir sua exatidão e ma de enquadramento previstas no art. 3º da Lei	stradas no Sistema Integrado de RE - SEF/MG e no Cadastro Geral de orte devem corresponder à realidade, ntê-las em conformidade com as regras
() Ressalva: declaro que minha en documentação fiscal e trabalhista e que utiliz Lei Complementar Federal nº 123/06, para q for declarado vencedor do certame.	zarei o prazo previsto no art. 43, §1º, da
Observação: em caso afirmativo, assinalar a	ressalva acima.
de	de



Assinatura do representante legal



# ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA

(Anexo II do Contrato nº....../2023

CT SIAD.....)

PROCESSO SEI: 19.16.1216.0040121/2023-10

1 – DO OBJETO:

# 1.1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada no fornecimento de solução de virtualização de desktops e aplicativos, contendo licenças de software, acompanhados de suporte e atualização por 36 meses, incluindo serviços de instalação e configuração, bem como serviços técnicos especializados.

# 1.2 - DESCRIÇÃO DETALHADA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:

Uma solução de infraestrutura de desktops virtuais (VDI) permite que usuários acessem dados, sistemas e aplicativos importantes de sua organização, de forma segura, a partir de qualquer dispositivo conectado à Internet.

Esta solução permitirá a criação de ofertas de estações de trabalho virtuais e aplicativos, hospedados no datacenter da PGJ, sendo que nestas estações virtuais, será possível a instalação das ferramentas necessárias ao trabalho dos servidores, de modo que estes não precisem realizar instalações ou configurações adicionais no seu dispositivo pessoal.

A solução ofertada deverá atender a todos os requisitos técnicos contidos neste Termo de Referência e seu APENSO.

# 2 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Busca-se com a contratação de uma solução de virtualização de desktops, prover a área investigativa de um ambiente de trabalho virtualizado, seguro e escalável. A solução democratizará o acesso aos sistemas de investigação, independente de localização geográfica e dispositivos computacionais utilizados pelos investigadores.

Com o VDI, um servidor centralizado hospeda vários sistemas operacionais de desktops virtuais, que são acessados por usuários finais usando um cliente de desktop remoto. Esses desktops virtuais são totalmente isolados uns dos outros e do



servidor host, o que aumenta a segurança e o controle, uma das características pontuadas pelo setor investigativo que fará uso da solução.

Com a virtualização de desktops será obtido ganhos de gerenciamento, segurança, disponibilidade do ambiente, mobilidade, padronização dos acessos remotos e diminuição de custos de aquisição e manutenção dos desktops.

Uma outra necessidade elencada pela área demandante foi a flexibilidade de dispositivos e locais para realizar seu trabalho, o que a implantação de desktop virtual ajudará a resolver.

Ademais, uma vez que o sistema operacional padrão da PGJ para as estações de trabalho é o Microsoft Windows e que as aplicações e sistemas estão homologadas para operar com este Sistema Operacional, se faz necessário contratar o licenciamento para permitir a hospedagem de desktops virtuais, assim como o acesso remoto a estes dispositivos.

Por fim, as implantações de desktop virtual também podem tornar os usuários finais mais produtivos, reduzindo os obstáculos administrativos de TI ao implantar um novo dispositivo, atualizando um existente, integrando funcionários não permanentes como estagiários, voluntários ou terceiros em geral, fornecendo continuidade das atividades diárias caso ocorra alguma eventualidade ou desastre.

Em razão da complexidade das soluções ofertadas pelo mercado, torna-se necessário a contratação dos seguintes serviços, com o intuito de buscar a celeridade na implantação, além da mitigação de riscos na operação e sustentação do ambiente:

- implantação com repasse de conhecimento da solução de virtualização de desktops;
- serviços técnicos especializados.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023.

## 3 - DA DIVISÃO EM LOTES:

Número de Lotes: 2

Justificativa:

Para aquisição das licenças e dos serviços atrelados, o objeto será dividido em 2 lotes, que constituem o conjunto da solução.

A divisão por lotes se justifica considerando que são atividades inter-relacionadas, mas cujo fracionamento não compromete a qualidade dos resultados esperados, possibilitando ainda um melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala.



Considerando, ainda, que a solução a ser adquirida têm mercado restrito e fornecedores específicos, a divisão por lotes se justifica para que a competitividade seja maior.

Dessa forma, entende-se que se torna mais vantajosa para a Administração a separação em lotes, e não sua unificação e consequente restrição de fornecedores de forma a promover a ampla competitividade.

4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, QUANTITATIVOS, CÓDIGOS DO CATÁLOGO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DO SIAD E VALOR REFERENCIAL UNITÁRIO E TOTAL:

## LOTE 1

ITEM	QTE	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	CÓDIGO SIAD
1	150	UNIDADE	SUBSCRICAO DE SOFTWARE PARA SOLUCAO INTEGRADA DE VIRTUALIZACAO DE DESKTOPS E APLICATIVOS COM SUPORTE E ATUALIZAÇÕES POR 36 MESES  SOLUÇÃO EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE: CITRIX VIRTUAL APPS AND DESKTOPS ON-PREMISES	000110388
2	1	UNIDADE	INSTALAÇÃO E CONFIGURÇÃO DE SOFTWARE DE VIRTUALIZAÇÃO	000094749
3	288	HORAS	SERVICO TECNICOS ESPECIALIZADOS EM SOLUÇÃO DE VIRTUALIZAÇÃO DE DESKTOPS E APLICATIVOS – LICENÇA NÃO INCLUSA	000127787

# LOTE 2

ITEM	QTE	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	CÓDIGO SIAD
1	150	UNIDADES	LICENCA DE SOFTWARE WINDOWS REMOTE DESKTOP CAL ÚLTIMA VERSAO	000112941



# 4.1 - DA JUSTIFICATIVA DO CÁLCULO ESTIMATIVO DOS QUANTITATIVOS APURADOS:

### LOTE 1:

#### ITEM 1 - 150 unidades

# SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE VIRTUAL APPS AND DESKTOP COM SUPORTE E ATUALIZAÇÕES

A quantidade de licenças foi estimada baseada na quantidade de usuários simultâneos no mesmo turno de trabalho nas unidades investigativas onde a solução será implementada.

O número de licenças não corresponde ao número de usuários ativos do MPMG, mas tem relação com as estimativas de utilização diária das máquinas virtuais que serão alocadas. A solução permitirá o trabalho simultâneo de até 150 servidores, criando, assim, uma rotatividade e o compartilhamento na utilização dos recursos ofertados.

## ITEM 2 - 1 unidade

# INSTALAÇÃO E CONFIGURÇÃO DE SOFTWARE DE VIRTUALIZAÇÃO

A quantidade é única e engloba todas as etapas necessárias para o adequado funcionamento da solução ofertada (aplicação), incluindo preparação, instalação, configuração do ambiente e operação assistida.

## ITEM 3 - 288 horas

# SERVICOS TECNICOS ESPECIALIZADOS EM SOLUÇÃO DE VIRTUALIZAÇÃO DE DESKTOPS E APLICATIVOS

A quantidade de horas total foi estimada em 8 horas mensais, totalizando 96 horas anuais, cujo objetivo será a manutenção preventiva e corretiva, além das mudanças evolutivas de ambiente, visando o apoio e acompanhamento técnico especializado da solução ofertada.

#### LOTE 2:

#### ITEM 1 - 150 unidades

## LIENÇA DE SOFTWARE WINDOWS REMOTE DESKTOP CAL ÚLTIMA VERSAO

A quantidade de licenças foi definida de acordo com a quantidade de usuários simultâneos no mesmo turno de trabalho nas unidades investigativas onde a solução será implementada.

O número de Licenças RDS deve ser diretamente proporcional à quantidade de licenças da solução de virtualização.



# 5 - DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS E/OU APENSOS:

Encontra-se reproduzido na sequência deste Termo de Referência:

- APENSO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

## 6 - DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA:

Não há exigência de apresentação de amostras.

## 7 - DA VISTORIA TÉCNICA:

Não há necessidade de visita técnica.

## 8 - DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

## 8.1 - ATESTADOS E CERTIFICADOS ESPECÍFICOS AO OBJETO:

Não há necessidade de atestados ou certificados.

# 8.2 - EXIGÊNCIA DE CATÁLOGO, PROSPECTO OU FOLDER:

#### LOTE 1:

Será exigido, do primeiro classificado, e, em caso de desclassificação/inabilitação, do seguinte, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, apresentação dos dados de especificações técnicas fornecidas pelo fabricante (Datasheet) da solução ofertada durante o certame, para que possam ser feitas as verificações e comparações das características estabelecidas neste Termo de Referência.

#### LOTE 2:

Não se aplica.

# 9 - DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR / DOS ATESTADOS DE CAPACIDADE:

# 9.1- FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DO FORNECEDOR:

O potencial fornecedor, tanto para o Lote 1 quanto para o Lote 2, será selecionado por meio de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.



# 9.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL E TÉCNICO-PROFISSIONAL:

### **LOTE 01:**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, em nome da licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante executado serviços de VENDA do referido software ou VENDA E SUPORTE correlatos, compatíveis com o objeto desta licitação, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- Dados da empresa Licitante: nome, CNPJ;
- Dados da empresa cliente: nome, razão social, CNPJ, endereço;
- Descrição dos serviços realizados;
- Grau de satisfação do cliente, com manifestação expressa do signatário, quanto à qualidade dos serviços prestados;
- Dados do emissor do atestado: nome, cargo, telefone e e-mail de contato;
- Local, data de emissão e assinatura do emissor.

Para efeito de comprovação da qualificação técnica, não será considerado em que tempo os serviços e/ou venda foram executados e admite-se o somatório de atestados desde que respeitadas as quantidades mínimas exigidas (30% da quantidade de licenças de VDI).

Não é permitido demonstrar, por notas fiscais de venda, a sua capacitação em substituição ao Atestado.

### **LOTE 02:**

Não se aplica.

# 10 - DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não é admitida a subcontratação do objeto.

#### 11 - DAS GARANTIAS:

## 11.1 - GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (Lote 1):

A Contratada deverá apresentar à Diretoria de Gestão de Contratos e Convênios da Contratante, em até 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo de entrega da via do contrato assinada, comprovante de prestação de garantia equivalente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado, na modalidade escolhida pela Contratada na proposta vencedora, dentre as hipóteses legais.

11.1.1. É facultado à Contratada, no curso da execução do Contrato, substituir a modalidade de garantia por outra, dentre as hipóteses legais, mediante autorização expressa da Contratante.



- 11.1.2. Caso a Contratante decida pelo acréscimo contratual previsto neste Instrumento, a Contratada deverá reforçar o valor da garantia, mantendo o percentual supracitado.
- 11.1.3. Aditado o Contrato ou prorrogado o prazo de sua vigência, a Contratada fica obrigada a apresentar garantia complementar ou substituí-la, no mesmo percentual e modalidade de sua eleição.
- 11.1.4. O valor da garantia poderá responder pelo inadimplemento das obrigações contratuais, inclusive pelas multas impostas à Contratada, devendo o valor dado em garantia ser complementado até atingir o valor pactuado, no caso de utilização.
- 11.1.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada.
- 11.1.6. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, ou reduzido em termos reais por desvalorização da moeda de forma que não mais represente 5% (cinco por cento) do valor global deste Contrato, a Contratada se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data em que for notificada.
- 11.1.7. A garantia prestada pela Contratada será liberada, na forma da lei, ao término das obrigações contratuais, desde que os serviços executados estejam aprovados pela Contratante e que não haja, no plano administrativo ou judicial, qualquer pendência ou reclamação, hipótese em que ficará retida até solução final.

# 11.2 - GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇO - FABRICANTE, LEGAL OU CONVENCIONAL:

11.2.1. Trata-se de **GARANTIA DO FABRICANTE**, por período não inferior a **36** (**trinta e seis**) **meses** para todos os lotes, que consistirá na adequação da qualidade e no bom funcionamento dos serviços prestados para a consecução das expectativas estipuladas no APENSO I, incluindo atualizações necessárias de *firmware* e *software* quando disponibilizadas pelo fabricante.

# 12 - DA MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

Não há necessidade de manutenção e assistência técnica.



# 13 - DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

# 13.1 - PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO E PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO / REFAZIMENTO:

# 13.1.1 - PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO:

## LOTE 1:

- O licenciamento dos ITEM 1 deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço.
- O serviço do ITEM 2 deverá ser iniciado em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação expressa da CONTRATANTE e de acordo com a demanda, sendo que para isso tenha sido emitida a Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço correspondente.
- O serviço do ITEM 3, deverá ser prestado durante toda a vigência do contrato, preferencialmente na modalidade remota, não excedendo o limite de horas do objeto, e só poderá ser executado após autorização expressa da CONTRATANTE.

#### LOTE 2:

O licenciamento deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço.

## 13.1.2 - PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO / REFAZIMENTO:

O prazo de substituição e/ou refazimento de todos os trabalhos que não satisfaçam as exigências contratuais, deverá ser de 5 dias úteis, contados da solicitação da CONTRATANTE.

# 13.2 - LOCAL DE ENTREGA / DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

O objeto deste processo é virtual e não será necessário estabelecer local físico de entrega ou para prestação dos serviços.

#### 13.3 - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO:

A CONTRATANTE realizará o recebimento provisório da licença e, após testes positivos de operação do software, realizará o recebimento definitivo e o consequente pagamento.

Caso ocorram eventuais falhas e considerações sobre o recebimento da licença, o MPMG formalizará para que a CONTRATADA possa avaliar os problemas e tomar as providências necessárias.

A CONTRATADA deverá comprovar o registro das licenças e do suporte técnico promovido pelo fabricante no período contratado.



### 13.3.1 O recebimento e o aceite do objeto dar-se-ão da forma seguinte:

- a) Provisoriamente: em até 5 dias úteis, do recebimento da nota fiscal respectiva, após a execução do serviço, pela DRBD ou por servidor designado, mediante termo detalhado, sem prejuízo da posterior verificação da perfeição e da conformidade do resultado do serviço prestado com as exigências deste Termo de Referência, nos termos explicitados na alínea seguinte;
- b) Definitivamente: em até 3 dias úteis, contados do recebimento provisório da nota fiscal, pela DRBD ou por servidor designado, com a conferência da perfeição e qualidade do resultado do serviço prestado, atestando sua conformidade e total adequação ao objeto contratado, mediante termo detalhado, com o consequente encaminhamento da nota fiscal à Diretoria de Administração Financeira DAFI, para análise e pagamento, após os registros pertinentes em sistema próprio.

# 14 - DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

# 14.1 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

Não se aplica.

## 14.2 - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

#### 14.2.1. - LOTE 1:

**ITEM 1:** O pagamento será feito de forma integral, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal (ou documento equivalente) **após a ativação das licenças contratadas**, que corresponderá ao valor do objeto, incluindo a licença de uso pelo período de 36 meses com suporte e atualizações.

- **ITEM 2:** O pagamento será efetuado de forma integral, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal (ou documento equivalente), após a finalização e entrega definitiva do serviço e respectivo aceite por parte da CONTRATANTE.
- **ITEM 3:** O pagamento será efetuado sob demanda, de acordo com o número de horas acordado e aprovado pela CONTRATANTE, respeitado o número de horas estabelecido neste Termo de Referência.

Após a finalização e aceite da solução dada pela CONTRATADA o faturamento será efetuado em prazo não superior a 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal (ou documento equivalente).

### 14.2.2. - LOTE 2:

O pagamento será feito de forma integral, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal (ou documento equivalente) após



a ativação das licenças contratadas, que corresponderá ao valor do objeto, incluindo as licenças de uso pelo período de 36 meses com suporte e atualizações.

# 15 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO:

- 15.1. O prazo de vigência da contratação será de **36 (trinta e seis meses),** e terá termo inicial no 5º (quinto) dia após a assinatura do contrato, podendo o mesmo ser prorrogado e/ou alterado, por mais 12 (doze) meses, através de termos aditivos, mediante acordo entre as partes, observado o limite estabelecido no art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.
- 15.2. O prazo máximo de prorrogação de 48 (quarenta e oito) meses será para ambos os lotes.
- 15.3. Será necessária a contratação da modalidade *"por usuário"*, feita apenas por subscrição, e que permitirá ao profissional ter sua máquina virtual individualizada.

# 16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:

#### 16.1. A CONTRATADA deverá:

- 16.1.1. Obter previamente junto à CONTRATANTE informações sobre as condições relevantes à execução do serviço proposto;
- 16.1.2. Executar o serviço proposto com qualidade, confiabilidade e disponibilidade requerida, a fim de atingir todos os objetivos constantes neste documento;
- 16.1.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE e atender às solicitações prontamente.
- 16.1.4. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- 16.1.5. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a seus aos bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;
- 16.1.6. Fornecer os produtos de acordo com as especificações técnicas apresentadas pela CONTRATANTE;
- 16.1.7. Arcar com todas as despesas de entrega dos serviços.

## 16.2. É vedado à CONTRATADA:

- 16.2.1. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
- 16.2.2. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante



de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.

#### 16.3. A CONTRATANTE deverá:

- 16.3.1. Fornecer esclarecimentos para eventuais dúvidas em relação ao objeto;
- 16.3.2. Manter interlocução permanente com a CONTRATADA no sentido de facilitar a entrega dos serviços contratados;
- 16.3.3. Efetuar o pagamento dos valores devidos, no prazo e nas condições pactuadas;
- 16.3.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- 16.3.5. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão realizados por fiscais da CONTRATANTE, especialmente designados pelo Coordenador da Diretoria de Redes e Bancos de Dados do Ministério Público de Minas Gerais MPMG, e pelo gestor do contrato, devendo os fiscais comunicarem ao gestor eventuais ocorrências apuradas;
- 16.3.6. Fornecer à CONTRATADA qualquer tipo de informação que seja necessária para o correto cumprimento da execução e prestação do serviço.

## 17- DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

- 17.1. A forma de comunicação entre os gestores ou fiscais da Contratante e o preposto da Contratada será realizada preferencialmente por meio de correspondência eletrônica, com endereço de e-mail informado previamente e/ou cadastrado em seu banco de dados.
- 17.1.1. Nos casos de solicitações de fornecimento/serviço, de refazimento, comunicação sobre decisão de pedido de dilação de prazo, pedido de alteração contratual pelo contratado, considerar-se-á realizada a comunicação no dia que em que o destinatário confirmar o recebimento.
- 17.1.2. Presumir-se-á recebida a comunicação cuja confirmação não for realizada no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 17.2. Nos casos de notificações e intimações relacionadas a ocorrências na execução contratual, decisões administrativas proferidas em sede de processo administrativo e decisão acerca de pedido de reequilíbrio, a forma de comunicação será realizada, preferencialmente, de forma eletrônica pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI-MPMG), por meio de prévio cadastro do contratado como usuário externo.
- 17.2.1. Considerar-se-á realizada a comunicação no dia em que o usuário externo proceder à consulta eletrônica de seu teor.
- 17.2.2. Na hipótese do inciso anterior, a comunicação será considerada realizada no primeiro dia-útil seguinte, quando a consulta ocorra em dia não-útil.
- 17.2.3. A consulta referida nos itens anteriores deverá ser feita em até 10 (dez) dias corridos, contados da data do encaminhamento de correspondência eletrônica ao



usuário externo, sob pena de considerar-se automaticamente realizada na data do término desse prazo.

- 17.3. As Partes desde já acordam que terão pleno vigor e produzirão seus efeitos, inclusive como prova documental, todos os documentos e correspondências trocados entre as Partes, na vigência do presente Contrato e eventuais aditivos, desde que a comunicação seja feita de acordo com os itens acima.
- 17.4. A Contratante não se responsabilizará por qualquer inconsistência nos dados do endereço de e-mail fornecido pela Contratada.

# 18 – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Serão estabelecidas em contrato/instrumento equivalente.

# 19 - DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Não há informações complementares.

# 20 - UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL:

**Unidade Administrativa Responsável:** DRBD - DIRETORIA DE REDES E BANCOS DE DADOS - 1091037

Servidor Gerenciador/Fiscal do Contrato: Jonas Junio de Castro Sousa Servidor Gerenciador/Fiscal Suplente do Contrato: Henrique Luiz Corrêa de Melo

# 21 - DA PROTEÇÃO E DO TRATAMENTO DE DADOS:

A CONTRATADA tratará confidencialmente todos os documentos, dados e informações que lhe forem fornecidos ou mesmo por ela elaborados ou a que tenha acesso, em virtude dos serviços ora contratados.

A divulgação e/ou reprodução, parcial ou integral, em qualquer tipo de mídia existente no mercado, de qualquer informação privilegiada, para fim diverso do estipulado neste contrato, somente poderá ser feita mediante prévia autorização, por escrito, do MPMG;

Todas as informações, dados e documentos entregues à Contratada serão aceitos e/ou elaborados em caráter confidencial, não devendo ser divulgados a terceiros em qualquer tempo, exceto se houver autorização expressa por escrito do MPMG;

A CONTRATADA se obriga a obter, de seus empregados, representantes, prepostos ou subcontratados, compromisso idêntico de sigilo, com relação a essas informações, dados e documentos.



- 21.1. É dever das PARTES observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal n.º 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica e a consonância ao interesse público.
- 21.2. No presente Termo de Referência, o CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5°, VI, da Lei n.º 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5°, VII, da Lei n.º 13.709/2018.
- 21.3. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pelo CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização do CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 21.4. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança técnicas, administrativas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.
- 21.5. O CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.
- 21.6. Os dados pessoais obtidos a partir do presente contrato serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, sendo permitida a conservação para as finalidades estabelecidas no artigo 16 da Lei n.º 13.709/2018.
- 21.7. As PARTES deverão comunicar imediatamente entre si, ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no artigo 48 da Lei Federal n.º 13.709/2018.
- 21.8. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei n.º 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

## AUTOR DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Nome: Henrique Luiz Correa de Melo Cargo: Assessor Administrativo III



Unidade Administrativa: 1091037 - DRBD - DIRETORIA DE REDES E BANCOS DE DADOS

# APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Nome: Rodrigo Otávio Xavier de Paiva

Cargo: Coordenador

Unidade Administrativa: 1091037 - DRBD - DIRETORIA DE REDES E BANCOS

**DE DADOS** 



# <u>APENSO I</u> ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

# 1. ITEM 1 (LOTE 1):

SUBSCRICAO DE SOFTWARE PARA SOLUCAO INTEGRADA DE VIRTUALIZACAO DE DESKTOPS E APLICATIVOS COM SUPORTE E ATUALIZAÇÕES POR 36 MESES

## 1.1. Requisitos Técnicos:

- 1.1.1. Deve ser compatível com a plataforma de virtualização AHV (Acropolis Hypervisor) atualmente em uso pelo MPMG;
- 1.1.2. Os serviços de controle da solução devem suportar Windows Server 2022, na plataforma x86 e 64 bits, em ambiente físico ou virtualizado;
- 1.1.3. A solução deverá conter o recurso com a função de gateway do mesmo fabricante, podendo ser appliance físico ou virtualizado, suportando throughput de no mínimo 200 Mbps;

# 1.2. Quanto aos recursos de gerenciamento da solução de virtualização de aplicações e desktops:

- 1.2.1. A solução deve ter suporte nativo a Microsoft Active Directory, de forma a garantir que o administrador possa associar usuários e grupos a desktops virtuais;
- 1.2.2. Deve possibilitar a criação de Sites de Desktops Virtuais e/ou servidores para entrega de aplicações, com distribuição de diferentes grupos de desktops;
- 1.2.3. Possibilitar disponibilização de uma quantidade de desktops que serão acessados dinamicamente pelos usuários. Todas as alterações no desktop são descartadas quando o usuário realiza o logout;
- 1.2.4. Deverá possuir servidores dedicados para receber as solicitações dos usuários e associar um Desktop Virtual ao usuário;
- 1.2.5. Permitir que o administrador, por meio da console de gerenciamento, tenha acesso a todos os servidores ou grupos de desktops virtuais da solução;
- 1.2.6. Gerenciamento centralizado das licenças da solução fornecida;

## 1.3. Quanto ao gerenciamento de perfis:

- 1.3.1. Possuir ferramenta integrada a solução para gerenciamento de perfis dos usuários dos desktops virtuais e aplicações;
- 1.3.3. A ferramenta deverá ser capaz de facilitar a interação do usuário no acesso de aplicações e/ou desktops através de dispositivos touch e tablets otimizando as funcionalidades de pop-up do teclado, a rolagem da tela e o auto zoom;
- 1.3.4. A ferramenta deverá suportar nativamente a otimização da interface gráfica do S.O. Windows transformando-a em uma interface mais amigável para o acesso através de dispositivos tablets e smartphones;
- 1.3.5. Permitir o acesso aos desktops virtuais por meio de conexões de baixa velocidade ou alta latência;



- 1.3.6. Suportar a detecção do sistema operacional do cliente e informar ao usuário qual o tipo apropriado de cliente que deverá ser instalado;
- 1.3.7. Permitir que a interface de acesso Web seja customizada e adaptada para os padrões e necessidades da organização;
- 1.3.8. Permitir que o usuário possa continuar o seu trabalho, exatamente no ponto onde parou, caso ele precise mudar de estação de trabalho ou abrir a sessão em um outro tipo de equipamento. Essa característica deverá fechar a sessão do usuário aberta no dispositivo inicial e abri-la no novo dispositivo, permitindo que a aplicação "siga" o usuário;
- 1.3.9. Possibilitar streaming de vídeo, flash e aceleração de imagens usando o protocolo nativo da solução;
- 1.3.10. Permitir que, por meio da interface de acesso Web ou pelo cliente nativo, o usuário possa reconectar em seu ambiente de trabalho, restaurando todos os desktops virtuais que es verem abertos;
- 1.3.11. Deverá permitir a apresentação da imagem do desktop virtual em múltiplos monitores simultaneamente;
- 1.3.12. Permitir o acesso à uma aplicação local (instalada no dispositivo utilizado pelo usuário) a partir da sessão virtualizada, de maneira transparente;
- 1.3.13. Suportar otimização para a entrega de Microsoft Teams e Office 365, com recursos de voz, vídeo e colaboração. Permitindo que os usuários tenham a mesma experiência utilizando qualquer dispositivo de acesso, tais como iOS, Android, MS Windows, etc.

## 1.4. Quanto a Segurança, deve suportar ao menos:

- 1.4.1. O protocolo deve utilizar criptografia SSL em todo processo de comunicação, garantindo uma conexão altamente segura;
- 1.4.2. O protocolo de entrega de desktops e aplicações virtuais deve permitir a aceleração inteligente do protocolo de entrega sentindo e respondendo às condições da rede e do tráfego;
- 1.4.3. Permitir a configuração de autenticação de 2 fatores, usando Smartcard e tokens:
- 1.4.4. Permitir a aplicação de políticas de segurança através de Microsoft. GPO;

## 1.5. Quanto ao suporte e licenciamento:

- 1.5.1. Deverá ser licenciado por 36 meses, na modalidade de suporte 24x7.
- 1.5.2. O licenciamento deste item deverá ser realizado para 1 (um) usuário concorrente.
- 1.5.3. Deverão ser fornecidas licenças de todos os softwares necessários ao funcionamento da solução de software virtualização de desktop.
- 1.5.4. Todas as licenças da solução para virtualização de aplicações e desktops (VDI) serão adquiridas sob a forma de licenciamento como subscrição on-premises.



# 2. ITEM 2 (LOTE 1): INSTALAÇÃO E CONFIGURÇÃO DE SOFTWARE DE VIRTUALIZAÇÃO

## 2.1. Disposições gerais:

- 2.1.1. O serviço consiste na instalação e configuração da solução de virtualização de desktops, nas dependências do MPMG, conforme definido no Projeto Executivo (item 2.2.2.2.3. deste Apenso)
- 2.1.2. A solução e todos os seus elementos deverão ser configurados e otimizados, segundo as melhores práticas do fabricante em termos de desempenho, disponibilidade e segurança, por técnico qualificado.

#### 2.2. Das atividades:

# 2.2.1. A Contratada deverá realizar, dentre outras, as seguintes atividades:

- 2.2.1.1. instalação e configuração dos componentes e serviços básicos da solução;
- 2.2.1.2. aplicação das licenças no ambiente;
- 2.2.1.3. criação de imagem master dos desktops;
- 2.2.1.4. criação de ofertas de desktops virtuais;
- 2.2.1.5. criação de ofertas de aplicativos;
- 2.2.1.6. aplicação das políticas de segurança do ambiente;
- 2.2.1.7. promoção das integrações necessárias com Active Directory e mecanismos de autenticação do MPMG;
- 2.2.1.8. integração da solução com o Office 365;
- 2.2.1.9. implantação da ferramenta de gerenciamento de perfis;
- 2.2.1.10. atualização de softwares para a versão mais recente que seja considerada estável pelo fabricante;
- 2.2.1.11. criação do Plano de monitoramento com os principais itens a serem monitorados em toda arquitetura da solução;
- 2.2.1.12. fornecer orientações e sugestões de eventuais ajustes nos equipamentos da PGJ que serão integrados à solução, de acordo de melhores práticas.
- 2.2.1.13. entregar documentação de as-built da solução com a topologia, endereçamento, nomes dos hosts e demais detalhes necessários para documentar o ambiente instalado.

### 2.2.2. Rotinas de Execução:

### 2.2.2.1. Reunião Inicial:

2.2.2.1.1. Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA e a CONTRATANTE têm 05 (cinco) dias úteis para realizar a reunião de início de projeto, que tem por objetivo identificar as expectativas, nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus Anexos, e esclarecer possíveis dúvidas sobre o projeto e estratégia para desenvolvimento do Projeto Executivo;



## 2.2.2.2. Etapa de Planejamento:

- 2.2.2.1. A Contratada deverá realizar reuniões de planejamento e consultoria com a Equipe Técnica do MPMG, a fim de definir os detalhes técnicos requeridos para as configurações contratadas;
- 2.2.2.2. A Contratada consolidará o detalhamento das especificações necessárias para a implementação total dos serviços (hardware e software), gerando assim o documento de Projeto Executivo, que será entregue ao MPMG;
- 2.2.2.3. O Projeto Executivo deve conter, no mínimo, mas não exclusivamente:
- 2.2.2.3.1. As fases do projeto;
- 2.2.2.3.2. Os cronogramas de execução;
- 2.2.2.3.3. A descrição detalhada dos produtos e subprodutos a serem entregues em cada fase;
- 2.2.2.3.4. A descrição de topologia lógica e física da solução;
- 2.2.2.3.5. Descrição da forma como o ambiente será monitorado;
- 2.2.2.3.6. O mapeamento de criticidade de todos os ativos envolvidos no projeto;
- 2.2.2.3.7. O endereçamento IP da solução;
- 2.2.2.3.8. Os envolvidos no projeto (nome, e-mail, telefone, empresa, qualificação técnica);
- 2.2.2.3.9. As licenças a serem entregues;
- 2.2.2.3.10. Os requisitos das máquinas virtuais e físicas a serem criadas;
- 2.2.2.3.11. Os requisitos gerais para a implantação;
- 2.2.2.3.12. Demais informações pertinentes ao projeto.

### 2.2.2.3. Entrega das licenças:

2.2.2.3.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar em site do fabricante da solução o inventário de todos os itens de Licenças e Serviços de Suporte contratados, com os respectivos prazos de suporte, vinculados à conta específica da CONTRATANTE;

# 2.2.2.4. Implantação da solução de virtualização de desktops:

- 2.2.2.4.1. Os serviços de instalação serão executados nas datas e horários definidos pela equipe técnica da DRBD/STI, que supervisionará os trabalhos
- 2.2.2.4.2. A instalação/configuração deverá ser realizada de tal forma que as interrupções no ambiente de produção sejam as mínimas possíveis e estritamente necessárias, e, ainda, não causem transtornos aos usuários finais do MPMG;
- 2.2.2.4.3. A Contratada deverá executar uma série de testes funcionais básicos para verificar o perfeito funcionamento do ambiente;
- 2.2.2.4.4. Não será permitida a inclusão de funcionalidades, características de ambiente ou quaisquer outras que desvirtuem os requisitos da solução Contratada;
- 2.2.2.4.5. É de responsabilidade da Contratada, a instalação de todos os produtos, sejam estes de hardware e ou software.



## 2.2.2.5. Da entrega do as-built:

- 2.2.2.5.1. O relatório as-built deve conter, no mínimo, mas não exclusivamente:
- 2.2.2.5.1.1. Todos os itens do Projeto Executivo;
- 2.2.2.5.1.2. Características dos serviços:
- 2.2.2.5.1.3. Topologias;
- 2.2.2.5.1.4. Atividades operacionais;
- 2.2.2.5.1.5. Dados para abertura de chamados e escalation list;
- 2.2.2.5.1.6. Procedimentos para interrupções programadas;
- 2.2.2.5.1.7. Indicar de forma detalhada as condições de rollback de cada mudança no ambiente do MPMG.

## 2.2.3. Mecanismos formais de comunicação

- 2.2.3.1. Conforme detalhado na seção 2.2.2. Rotinas de Execução, os seguintes mecanismos de comunicação poderão ser utilizados para troca de informações entre a Contratante e Contratada:
- 2.2.3.1.1. Reuniões de planejamento do contrato (Virtuais ou Presenciais);
- 2.2.3.1.2. E-mails;
- 2.2.3.1.3. Ligações telefônicas;
- 2.2.3.1.4. Acesso a sítio da web específico.

## 2.3. Repasse de conhecimento da solução de virtualização de desktops

- 2.3.1. Disposições gerais
- 2.3.1.1. O repasse de conhecimento deve consistir na abordagem prática voltada a todos os requisitos funcionais da solução contratada de forma a garantir conhecimentos necessários para operação, gerência e manutenção da solução.
- 2.3.1.2. Deverá ser do tipo hands-on para assimilação do conteúdo.

## 3. ITEM 3 (LOTE 1):

# SERVICO TECNICOS ESPECIALIZADOS DE SUPORTE E ACOMPANHAMENTO DE ATIVIDADES A PARTIR DA ENTRADA EFETIVA EM PRODUÇÃO

- 3.1. Os serviços técnicos especializados serão solicitados sob demanda, através de email ou software específico para registro das ocorrências, com objetivo de apoiar a equipe técnica da PGJ na realização de atividades técnicas no contexto total da solução de virtualização de desktops, como por exemplo:
- 3.1.1. Atualização das soluções contratadas;
- 3.1.2. Apoio nas definições do produto, incluindo, dentre outras:
- 3.1.2.1. a disponibilização e otimização de imagens dos desktops;
- 3.1.2.2. a criação de perfis diferenciados para os usuários;
- 3.1.2.3. a criação e atualização das ofertas de aplicativos;



- 3.1.2.4. a implementação de integrações;
- 3.1.2.5. a configuração e aplicação de políticas de segurança no ambiente.
- 3..1.3. Ativação de novas funcionalidades.
- 3.1.4. Troubleshooting.
- 3.1.5. Tunning.
- 3.1.6. Workshops com os usuários finais da solução;
- 3.1.7. Instalação de expansões no licenciamento.
- 3.2. Os serviços serão requisitados e gerenciados por e-mail ou software específico para registro das ocorrências, as quais serão detalhadas e autorizadas, de acordo com as demandas específicas.
- 3.2.1. Os serviços deverão ser prestados preferencialmente na modalidade remoto.
- 3.2.2. A CONTRATADA deverá informar o telefone, endereço eletrônico e/ou site na Internet, para a abertura das demandas.
- 3.2.3. A CONTRATANTE poderá demandar este serviço técnico especilizado até o atingimento do limite de horas contratado, ao longo de 36 (trinta e seis) meses, podendo estas serem utilizadas a qualquer tempo.
- 3.3. A participação da CONTRATADA em reuniões, entrega de produtos, resolução de dúvidas, negociação de prazos ou quaisquer outras questões referentes ao trabalho, não resultará em remuneração adicional.
- 3.4. A autorização para o início das atividades se dará única e exclusivamente por meio do email, enviado pelo responsável técnico do projeto da CONTRATANTE.
- 3.5. As solicitações de suporte serão repassadas à CONTRATADA, que dará encaminhamento interno para sua execução.
- 3.5.1. As atividades deverão ser atendidas e executadas em função do seu nível de complexidade. Dada a sua variação, deverá ser disponibilizado o profissional com o nível de conhecimento adequado e proporcional ao nível de complexidade da atividade.
- 3.5.2. As demandas que possam provocar impacto/indisponibilidades deverão ser executadas prioritariamente fora do horário normal de expediente, em dias úteis, após agendamento e autorização da CONTRATANTE.
- 3.5.3. Todos os serviços devem ser executados e documentados obedecendo aos critérios estabelecidos em metodologia a ser indicada pela CONTRATADA e referendada pela CONTRATANTE.
- 3.6. O encerramento/finalização da demanda só se dará se a solução apresentada/implementada estiver de acordo com o especificado na solicitação inicial e forem homologados pela fiscalização do contrato.

# 4. ITEM 1 (LOTE 2):

# LICENCA DE SOFTWARE WINDOWS REMOTE DESKTOP CAL ÚLTIMA VERSÃO

- 4.1. Licenciamento perpétuo de Windows Remote Desktop Services CAL, por usuário:
- 4.1.1. As licenças devem ser vinculadas à conta do MPMG junto à Microsoft.